



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

005/19

LEI Nº 1.921, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

18.001.15.452.0024.1.307. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

686 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

**Total do Crédito: 200.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro verificado na fonte 504, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

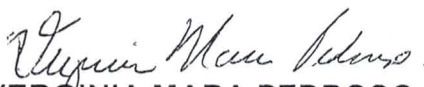


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito



HEITOR GONÇALVES KAYAMORI  
Secretário Mun. Obras e Infraestrutura



VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral